



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.525 / 2021

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Municipal”.

O povo do Município de Jesuânia/MG, Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**Olímpio de Souza**” a rua localizada no início da rua do rosário, próxima a casa da Senhora Juliana Silvana de Souza e finalizando-se próximo à casa da Senhora Norbélia Aparecida de Araújo, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à empresa brasileira de correios, às empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**